PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DA MOOCA**
**Unidade de Compras**
R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001
Telefone: 2292-2122

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925082-95/2026**
**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2026/0014025-0**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL DA SUBPREFEITURA MOOCA**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.gov.br/compras

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 ÀS 10:00 H**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**

**ÍNDICE**


**I EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade
**1** Embasamento Legal;
**2** Objeto;
**3** Condições de participação;
**4** Acesso às informações;
**5** Impugnação do Edital;
**6** Apresentação da Proposta de Preços;
**7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
**8** Etapa de Lances;
**9** Modo de disputa aberto e fechado;
**10** Julgamento;
**11** Habilitação;
**12** Fase Recursal;
**13** Adjudicação e Homologação;
**14** Preço e Dotação;
**15** Condições do ajuste;
**16** Prazo, Condições e local de Entrega;
**17** Recebimento do Objeto;
**18** Condições de Pagamento;
**19** Das Penalidades;
**20** Disposições Gerais.

**II ANEXOS**

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
**ANEXO III:** Modelo de Declarações
**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo


## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Mooca, situada na Rua Taquari **549 – Mooca**, São Paulo, Capital, CEP 03166-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site

(**https://www.gov.br/compras**) - UASG nº 925082, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 16/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

## 1 – EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas aplicáveis.

## 2 - OBJETO

**2.1** - O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais para a implantação da sala onde funcionará o Centro de Inteligência Territorial da Subprefeitura Mooca.

**2.2 -** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I,** parte integrante deste edital.

**2.2.1 -** Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e as constantes no CATMAT (Catálogo de Materiais) do Compras.gov, prevalecerá o que está disposto no Termo de Referência – **Anexo I**.

**2.3** - Será facultada a cada licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

**a)** atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

**b) possuir cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

**b.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o**terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**b.2)** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**c)** ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**d) não** estar sob processo de falência;

**d.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**e) não** esteja constituída em forma de consórcio; (JUSTIFICATIVA - Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.)

**f) não** tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**g) não** esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

**h) não** se enquadre nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**h.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**h.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**h.3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**h.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**h.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**h.5)** Não poderá participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**i)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**j )** sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**3.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3 -** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4 -** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## 4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**4.1 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico prmolicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

**4.2 -** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, prmolicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1 -** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2 -** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3 -** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**5.4 -** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**5.5 -** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1 -** A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**6.1.2 -** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.3 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.4 -** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.5 -** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.6 -** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.7 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.8 -** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, **ser datada e assinada eletronicamente**, por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.9 -** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1 -** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2 -** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3 -** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

**7.4 -** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6 -** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## 8 - ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**8.1 -** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3 -** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4 -** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5 -** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6 -** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8 -** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.9 -** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.10 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.10.1 -** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 8.12 deste Edital.

**8.10.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

**8.11 -** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

**8.12 -** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.13 -** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

**9.1 -** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.2 -** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

**9.3 -** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lancese, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4 -** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.1 -** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5 -** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## 10 - JULGAMENTO

**10.1 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**10.2 -** Nessa fase serão consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.3 -** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10. 4 -** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.5 -** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**10.6 -** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

## 11 - HABILITAÇÃO

**11.1 -** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2 -** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

**11.2.1 -** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3 -** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de

informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4 -** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5 -** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 - Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, quando tal informação já não estiver contida no documento que trata a alínea b desta cláusula;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

**e)** Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**f)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso, da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade de débitos referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**f.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**f.2**) No caso de não inscrição no Município de São Paulo apresentar declaração conforme **Anexo IV** deste edital.

**11.5.2.1 -** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

**11.5.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**b.1)** Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;
**b.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.4 - Qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**a.1)** Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento de , no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo estimado

para cada item desta licitação.

**a.2)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**11.5.5 - Outros Documentos de habilitação:**

**a )** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b )** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c**) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d )** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e )** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da CF/88.

**g )** Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

**11.5.6.1 -** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6 -** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

**11.6.1 -** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2 -** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3 -** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4 -** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1 -** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2 -** *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

**11.6.5 -** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6 -** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7 -** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**b )** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

**c )** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

**d )** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

**e )** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

**11.6.8.1 -** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7 -** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1 -** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2 -** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3 -** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4 -** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5 -** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12 - FASE RECURSAL

**12.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2 -** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4 -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7 -** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14 - PREÇO E DOTAÇÃO

**14.1 -** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2 -** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3 -** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.4 -** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nºs 12.10.15.122.4001.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0, 12.10.15.126.4002.2.818.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0, 12.10.15.126.4002.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, 65.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, 65.10.04.126.4002.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

## 15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE

**15.1 –** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e seu recebimento pela empresa adjudicatária do objeto.

**15.2 –** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1 –** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2 –** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3 –** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3 –** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

**15.3.1 –** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.4 -** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.4.1 –** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2 –** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

**15.4.3 –** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**15.5 – A CONTRATADA:**

**a) não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**b )** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto.

## 16 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**16.1 –** O material objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**16.1.2 –** A critério da Administração, o prazo de entrega por ela solicitado, poderá ser prorrogado.

**16.1.2.1 –** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**a)** até a data final prevista para a entrega; e,

**b )** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**16.1.3 -** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**16.2 -** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**16.3 -** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**a)** Primeira Via da Nota Fiscal;

**b)** Nota Fiscal Fatura;

**c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## 17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1 -** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o

disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**17.1.1 -** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**17.1.2 -** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.3 -** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.1.3.1 -** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.1.4** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas posteriormente.

## 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1 -** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**18.1.1 -** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**18.1.2 -** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**18.1.3 -** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**18.2 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**18.3 -** Os pagamentos obedecerão às disposições da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ficando ressalvada qualquer alteração nas normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

## 19 - PENALIDADES

**19.1 -** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**19.1.1 -** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

**b )** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**19.2 -** Ocorrendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b )** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**19.2.1 -** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**19.3 -** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**19.4 -** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**19.4.1 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**19.4.2 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**19.4.3 -** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 15

(quinze) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**19.4.4 -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**19.4.5 -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**19.4.6 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**19.5 -** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**19.6 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 16 horas.

**19.6.1 -** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**19.6.2 -** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**19.7 -** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.8 -** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1 -** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3 -** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**20.4.1 -** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**20.5 -** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6 -** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**20.7** - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**20.8** - O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.9 -** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**20.10 -** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**20.11 -** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**20.12 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**20.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**20.14 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**20.15 -** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo

administrativo pertinente ao certame.

**20.16 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/

(Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**20.17 -** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

**20.18 -** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

**20.19 -** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**20.20 -** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

**VALOR SARAIVA RACORTI**
**SUBPREFEITO DA MOOCA**
**SUB-MO**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2026/0014025-0**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925082-95/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL DA SUBPREFEITURA MOOCA**

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais para a implantação da sala onde funcionará o Centro de Inteligência Territorial desta Subprefeitura.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A implantação de um Centro de Inteligência Territorial nesta Subprefeitura justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade do Poder Público de monitorar, analisar, integrar e responder, de forma mais rápida e eficiente, às demandas relacionadas à zeladoria urbana, fiscalização, segurança e prestação de serviços públicos no território.

A Subprefeitura Mooca possui um território de elevada densidade urbana, intensa circulação de pessoas e veículos, grande quantidade de equipamentos públicos, atividades comerciais e de serviços, além de demandas permanentes relacionadas à manutenção dos espaços públicos, fiscalização e atendimento às solicitações da população. O Centro de Inteligência Territorial funcionará como um núcleo operacional e estratégico de acompanhamento do território, permitindo a integração e o monitoramento de diferentes fontes de informação e sistemas utilizados pela Administração Municipal. Entre suas principais atribuições estará o monitoramento das câmeras do SmartSampa, possibilitando o acompanhamento de ocorrências e situações que demandem intervenção dos órgãos públicos. Acompanhar os registros e solicitações realizados por meio do Sistema 156, bem como na utilização integrada de ferramentas de informação territorial, especialmente o GeoSampa, permitindo a espacialização das demandas e a identificação de áreas com maior concentração de ocorrências. Da mesma forma, a unidade poderá apoiar o lançamento, acompanhamento e atualização das informações nos Sistema de Gestão de Zeladoria – SGZ e de Sistema de Gestão de Fiscalização – SGF, contribuindo para maior organização, rastreabilidade e eficiência na execução das ações municipais.

A integração dessas informações permitirá que o Centro de Inteligência Territorial acompanhe, em tempo real, as ações de zeladoria e fiscalização realizadas na área sob jurisdição desta Subprefeitura, possibilitando verificar a evolução das ocorrências, identificar situações que permaneçam sem atendimento e subsidiar a definição de prioridades operacionais.

A implantação do Centro também contribuirá para fortalecer a gestão baseada em evidências, substituindo decisões exclusivamente reativas por uma atuação cada vez mais planejada, integrada e orientada por dados. A partir da consolidação das informações provenientes dos diferentes sistemas, será possível estabelecer prioridades, acompanhar resultados e avaliar a efetividade das ações de zeladoria e fiscalização.

A implantação do CIT na Subprefeitura Mooca representa uma oportunidade de modernização da gestão territorial, com potencial para ampliar a capacidade de resposta da Administração Municipal diante das demandas da população. A estrutura poderá contribuir para uma atuação mais preventiva, coordenada e eficiente, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior qualidade na prestação dos serviços municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**- 04 (quatro) computadores/desktop**
Processador Intel Core Ultra 7 265 (ou superior) ou AMD Ryzen 7 7700x (ou superior)
Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits, original, devidamente licenciado e ativado
GPU: NVIDIA GeForce RTX 4060 Ti 16GB GDDR6 ou superior ou AMD Radeon RX equivalente ou superior
Memória: 32GB DDR5, em 2 módulos de 16gb, 4800MT/s ou superior
Armazenamento: 1TB SSD M.2, NVMe PCIe, preferencialmente Gen4 ou superior
Placa Mãe: chipset B-860 ou superior e B-650 ou superior
Rede: LAN Gibabit, Wi-Fi e Bluetooth integrados
USB: mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 portas USB-C
Gabinete Mid-Tower com entradas frontais USB 3.0 e 2.0
Ventilação: mínimo de 03 ventoinhas frontais e 01 traseira
Garantia de mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

**- 04 (quatro) monitores 34” Ultrawide WQHD 100-180 Hz**
Tamanho da Tela: 34 polegadas no formato ultrawide
Resolução: WQHD
Taxa de Atualização: entre 100 e 180 Hz
Tipo de Painel: Painel VA com curvatura de 1800R
Garantia de 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

**- 04 (quatro) televisores Smart TV**
Tamanho da tela: 65 polegadas
Voltagem: Bivolt
Resolução: Ultra HD 4K
Características adicionais: Smart Tv, wifi e Bluetooth integrados, entradas HDMI/USB
Tipo de tela: led
Acessório: controle remoto
Garantia de 12 meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

**- 04 (quatro) suportes para TV**
Ser confeccionado em material metálico de resistência compatível com a carga do equipamento, preferencialmente aço ou material de características mecânicas equivalentes;
Possuir acabamento que proporcione proteção contra corrosão, como pintura eletrostática ou tratamento superficial equivalente;
Ser compatível com televisores de no mínimo 65 polegadas, considerando as dimensões e a capacidade de carga do equipamento;
Possuir capacidade de carga mínima de 40 kg, ou superior, de modo a proporcionar margem de segurança adequada à instalação;
Ser compatível com padrão de fixação VESA, contemplando, no mínimo, os padrões usualmente empregados em televisores de 65 polegadas;
Permitir instalação em parede ou painel, mediante utilização dos elementos de fixação compatíveis com o tipo de superfície;
Possuir sistema de fixação que proporcione estabilidade e segurança ao televisor, impedindo seu deslocamento ou desprendimento durante o uso normal;
Possuir estrutura que permita a passagem e organização dos cabos, quando aplicável;
Ser fornecido com os parafusos, arruelas, buchas e demais acessórios necessários à montagem e fixação;
Possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, pontos cortantes ou defeitos que possam comprometer a segurança ou a integridade do televisor.
Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante/fornecedor.

**- 02 (duas) mesas controladoras para streaming**
Possuir 15 teclas físicas com telas LCD individuais, permitindo a personalização e identificação visual das funções atribuídas a cada tecla;
Permitir a configuração de atalhos, comandos e macros para execução de ações em aplicativos compatíveis;
Possuir teclas com indicação visual configurável, permitindo identificar a função ou comando atribuído;
Possuir conexão com o computador por meio de USB, preferencialmente com interface USB-C no equipamento;
Ser do tipo com fio, dispensando fonte de alimentação externa, salvo quando tecnicamente necessária;
Ser compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows 11 e macOS, em versões suportadas pelo fabricante;
Possuir software ou aplicativo próprio para configuração das teclas, macros, perfis e demais funcionalidades;
Permitir a configuração de diferentes funções ou perfis de utilização;
Ser compatível com softwares de transmissão e produção audiovisual, tais como plataformas de streaming, gravação e edição, desde que suportadas pelo software de configuração do equipamento;
Possuir estrutura confeccionada em material resistente, podendo ser composta por liga de alumínio, polímero de engenharia ou combinação de materiais de características equivalentes;
Possuir acabamento adequado para uso contínuo em ambiente profissional;
Possuir suporte ou base que proporcione estabilidade durante a utilização;
Possuir, preferencialmente, suporte com possibilidade de ajuste de inclinação ou posicionamento ergonômico;

As teclas deverão possuir dimensões e espaçamento adequados à operação manual e à visualização das informações exibidas;
O equipamento deverá possuir dimensões compactas, adequadas para utilização sobre bancada ou mesa de trabalho;
Deverá acompanhar cabo e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
Deverá acompanhar manual ou documentação de instalação e configuração.
Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante/fornecedor.

**- 02 (dois) filtros de linha + DPS iClamper energia 8 ou equivalente/similar**
Filtro de linha integrado a DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos);
Quantidade mínima de 8 (oito) tomadas de saída;
Tomadas no padrão 2P+T – ABNT NBR 14136, com capacidade de 10 A;
Alimentação bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, em 50/60 Hz;
Corrente nominal de carga de 10 A;
Potência máxima de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V;
DPS Classe III, conforme ABNT NBR IEC 61643-11;
Proteção contra surtos nos modos:
o Linha–Terra (L-PE);
o Neutro–Terra (N-PE);
o Linha–Linha (L-L);
o Linha–Neutro (L-N);
Proteção térmica dos componentes de proteção contra surtos;
LED indicador do status de funcionamento/proteção;
Filtro EMI/RFI para atenuação de ruídos e interferências eletromagnéticas;
Micro disjuntor/dispositivo de proteção contra sobrecarga, com desligamento automático das conexões em situação de sobrecarga;
Cabo de alimentação com comprimento aproximado de 1,3 m;
Plugue de entrada 2P+T, 10 A, conforme ABNT NBR 14136;
Invólucro constituído de material com características de não propagação e auto extinção do fogo;
Grau de proteção mínimo IP20;
Cor: preta;
Produto novo, original, sem uso, em embalagem original do fabricante;
Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante/fornecedor.

**- 02 (dois) nobreak de alta capacidade**
Forma de onda: Senoidal (Também conhecida como Senoidal Pura / Real)
Fator de potência: 0,7
Controle: Digital Microprocessado (True RMS)
Tensão/voltagem de entrada (alimentação): Seleção automática – Full Range, de 90 até 240VCA / 60Hz
Tensão/voltagem de saída (nas tomadas): 115VCA / 60Hz
Quantidade de tomadas: 8 tomadas de 10A e 1 tomada de 20A – Todas padrão NBR 14136 <2P+T>
Conexão de entrada: Cabo com 1,5m de comprimento com plugue padrão NBR 14136 <2P+T>
Carregador USB: Duas portas USB 5VCC que fornecem um total de 2,1A para carregar ou alimentar dispositivos como celulares, tablets e acessórios.
Comunicação: Serial via porta USB – Uso com softwares: Supervise Personal (para supervisão do nobreak) e RGB OneUP (para personalização de LEDs/cores), ambos gratuitos para download em ragtech.com.br
Correção de tensão: Exclusivo Módulo Gamming Sense
Protetor de rede LAN/Ethernet: 2xRJ45 (Rede/PC) com tecnologia transorb de alta performance
Protetor anti surtos: Tripla proteção contra surtos de até 24.000A (8/20 microsegundos) com varistores e protetores térmicos ativos (fase-neutro/neutro-terra/fase-terra)
Proteções complementares: Sobretensão, subtensão, curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura
Ventilação: Sistema inteligente para controle de fluxo de ar com baixo ruído sonoro
Forma de proteção contra sobrecorrente: Disjuntor rearmável localizado na traseira do equipamento (circuit breaker)
Alerta de bateria: Indicação de fim de vida útil da bateria
Funções: Battery Save e Powerlook
Sinalizações: Display e LEDs frontais para sinalização de status além de indicador LED traseiro de proteção reduzida
Baterias internas: 2x9Ah/12VCC no modelo 2.000VA ou 2x7Ah/12VCC no modelo 1.400VA (ambos modelos com gerenciamento do estado das baterias)
Expansão de autonomia: Conector para baterias ou módulo externo padrão RGT de 24VCC até 80Ah
Módulos de bateria compatíveis: 3111 – MM4S7/24 || 3110 – MB2A40/24 || 3114 – MB2S40/24 || 3053 – MB/24 S/B (2A40)
Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante/fornecedor.

**- 04 (quatro) pacotes com 10 metros de Cabo HDMI**
Cabo de transmissão de dados HDMI 2.0;
Comprimento - 10 (dez) metros;
Conectores HDMI macho x HDMI macho, com 19 pinos;

Compatível com equipamentos que possuam interface HDMI;
Transmissão simultânea de áudio e vídeo digital;
Suporte à resolução de até 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels);
Suporte à resolução 4K a 50/60 Hz, conforme compatibilidade dos equipamentos conectados;
Largura de banda de até 18 Gbps, ou superior;
Compatibilidade com sinais de vídeo em resoluções 2160p, 1080p, 1080i e 720p, conforme especificação do padrão HDMI 2.0;
Suporte a áudio digital de alta definição;
Compatibilidade com transmissão de áudio multicanal;
Cabo com construção adequada para utilização em instalações de informática e audiovisual;
Conectores firmemente fixados ao cabo, garantindo conexão estável durante a utilização;
Cor preferencial: preta;
Cabo novo, original, sem uso anterior, acondicionado em embalagem adequada;
Deverá ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante/fornecedor.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do produto será de 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega: Subprefeitura Mooca (Rua Taquari, 549 – Mooca, São Paulo/SP – CEP 03166-000).
Responsável pelo recebimento: Sr. Ênio Marcelo - Tel. (11) 2618-9135 (Segunda a Sexta-Feira, das 10:00 às 18:00 hs).

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

Os produtos serão recebidos na Subprefeitura Mooca, onde serão submetidos a inspeção para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
Caso algum item não atenda às especificações ou apresentem defeitos, a Subprefeitura reserva-se o direito de rejeitar a entrega e solicitar a substituição do(s) produto(s).
Em caso de não conformidade, a contratada deverá efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação formal, assegurando substituição do produto sem custo adicional para a Subprefeitura Mooca.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou Notas Fiscais.
Os documentos apresentados deverão referir-se à objetos similares ao objeto deste Termo de Referência;
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que
deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Entregar os produtos **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento,** sem sinais de uso anterior, avarias, defeitos, danos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.
Fornecer produtos originais e/ou de procedência regular, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e funcionamento dos materiais fornecidos, inclusive durante o transporte até o local de entrega.
Realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Utilizar embalagem adequada para cada tipo de produto, de modo a assegurar sua proteção contra impactos, umidade, poeira, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e armazenamento.
Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer produto que seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresente defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados aos produtos fornecidos, disponibilizando informações técnicas necessárias à sua correta instalação, utilização e conservação, quando aplicável.
Garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas e condições de utilização indicadas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades decorrentes de características divergentes das especificações ofertadas.
Para equipamentos elétricos e eletrônicos, fornecer produtos que atendam às normas de segurança e certificações obrigatórias aplicáveis, especialmente aquelas exigidas pelo INMETRO, quando cabíveis ao respectivo produto.
Prestar garantia dos produtos pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da data da entrega, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e demais falhas abrangidas pela garantia.
Durante o período de garantia, realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos ou substituições

necessárias em razão de defeitos de fabricação ou falhas que não sejam decorrentes de uso inadequado.

Quando necessária a substituição ou retirada de equipamento para reparo em garantia, responsabilizar-se pelo transporte do produto, incluindo retirada e devolução ao local indicado pela CONTRATANTE, sem transferência de custos para a Administração.

Restituir ou substituir, conforme o caso, os equipamentos encaminhados para assistência técnica, observando os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e as condições previstas neste Termo de Referência.

Não utilizar, no fornecimento dos materiais, componentes falsificados, recondicionados ou recuperados, salvo quando expressamente previsto na especificação do objeto, sendo vedado o fornecimento de produtos usados ou remanufaturados.

Fornecer, quando solicitado, documentos comprobatórios de origem, garantia, procedência, especificações técnicas, certificações e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos ou componentes que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos pela CONTRATANTE.

Informar à CONTRATANTE, previamente à entrega, eventual alteração de fabricante, modelo ou especificação do produto ofertado, ficando qualquer substituição condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação de que o produto substituto atende às especificações mínimas estabelecidas.

Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, características e demais requisitos estabelecidos na contratação.

Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível.

Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando a qualidade, quantidade, prazo de entrega e conformidade dos materiais fornecidos.

Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais entregues, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.

Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para a entrega dos materiais no local previamente indicado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito, observadas as condições, prazos e requisitos estabelecidos no instrumento de contratação.

Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração nas condições de entrega ou no local de recebimento, quando possível e desde que não implique alteração indevida do objeto contratado.

Comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas de funcionamento identificados nos produtos, fornecendo as informações necessárias para a análise e solução do problema.

Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução do fornecimento, adotando as providências que estiverem sob sua responsabilidade.

Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos materiais após seu recebimento, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

Proceder aos registros necessários relativos ao recebimento, conferência, fiscalização e pagamento do objeto, mantendo a documentação pertinente à contratação.

Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação vigente e por este Termo de Referência, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

**9. PENALIDADES**

A CONTRATADA em razão de descumprimento aos termos deste Termo de Referência, com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, por prazo não superior a três anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a CONTRATADA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso da CONTRATADA em retirar a nota de empenho, até o 10º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) sobre cada item que deveria ser entregue, por dia de atraso. Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstos nos subitens acima.

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMPLA/SF.

**10. PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Os pagamentos serão efetuados mediante comprovante de entrega do objeto à unidade e ateste assinado pelo fiscal do contrato e será acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

**b)** documentos fiscais atualizados;

Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2026/0014025-0**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925082-95/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL DA SUBPREFEITURA MOOCA**

A (empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº....., telefone nºs ....., e-mail ....., propõe fornecer os materiais licitados, nos seguintes preços e condições:

| Item | Especificação | Quant. | Unidade | Marca/ Modelo | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Computador/desktop | 4 | Unidade | | | |
| 02 | Monitor 34” Ultrawide WQHD 100-180 Hz | 4 | Unidade | | | |
| 03 | Televisor Smart TV | 4 | Unidade | | | |
| 04 | Suporte para TV | 4 | Unidade | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Mesa controladora para streaming | 2 | Unidade | | | |
| 06 | Filtro de linha + DPS iClamper energia 8 ou equivalente/similar | 2 | Unidade | | | |
| 07 | Nobreak de alta capacidade | 2 | Unidade | | | |
| 08 | Cabo HDMI | 4 | Pacote com 10 m | | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | | |

**PREÇO TOTAL GLOBAL: R$ .....(.....)** (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**01 – Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**02 – Local de entrega:** Subprefeitura Mooca – Rua Taquari, 549 – Mooca, São Paulo/SP – CEP 03166-000 – responsável pelo recebimento: Sr. Ênio Marcelo - Tel. (11) 2618-9135 (segunda a sexta-Feira, das 10:00 às 18:00 hs), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I** do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**04**. Banco do Brasil – Agência ..... Conta.....

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias corridos. (não inferior a 90 (noventa) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

**(Local do estabelecimento), de de 2026.**

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2026/0014025-0**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925082-95/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL DA SUBPREFEITURA MOOCA**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

**1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no

âmbito de quaisquer entes federativos.

**4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21; na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**6)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da CF/88.

**7)** ciência, sob as penas da Lei, sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

**Local, de de 2026.**

_____

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

## ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2026/0014025-0**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925082-95/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL DA SUBPREFEITURA MOOCA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

**Local, de de 2026.**

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

**Valmor Saraiva Racorti**
**Subprefeito(a)**
Em 27/10/2026, às 12:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167727685** e o código CRC **B9DF3DB2**.